



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 812 de 06 de outubro de 1.978

Concede pensão de Mercê ao ex-servidor José Augusto e Silva.

A Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder Pensão de Mercê, ao ex-servidor José Augusto e Silva.

Art. 2º - A pensão de que trata a presente Lei, terá valor correspondente ao salário mínimo regional e será alterado toda vez que houver majoração salarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos seis dias do mes de outubro de hum mil novecentos e setenta e oito (06.10.1978).

JOSIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec. de Administração

Registrada às fls 61 do Livro nº 17 de Registro de Leis.

rpg/.